



Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

LEI Nº 3222, DE 26 DE SETEMBRO DE 2.013.

De iniciativa da nobre Vereadora GILMARA GONÇAL – VES RIVERS OLIVEIRA “GILMARA”.

“Institui no âmbito do Município de Carapicuíba o Dia Municipal em comemoração a Lei Maria da Penha – nº 11.340, de 07 de Agosto de 2.006 ”.

Artigo 1º - Fica instituído no Município de Carapicuíba, o “Dia Municipal em Comemoração a Lei Maria da Penha – Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, a ser comemorado anualmente no dia 07 de agosto.

Parágrafo Único – Referida data deverá integrar o Calendário Oficial de datas comemorativas do Município.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 26 de setembro de 2.013.

SERGIO RIBEIRO SILVA

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data.

DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM

Secretária de Assuntos

Jurídicos